



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.247 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.142, de 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.142, de 31 de dezembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio funeral será a doação de urna funerária em razão de morte ocorrida em famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.001.08.244.0801.2.043.3.3.90.32.00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de janeiro de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15 / 01 / 2010 A 22 / 01 / 2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04
